

# **MUNICÍPIO DE GETULINA**

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Terça-feira, 08 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1145

Página 1 de 6

### **SUMÁRIO**

<b>Poder Executivo</b>	 2
Atos Oficiais	 2
Leis	 2
Decretos	 4

# **EXPEDIENTE**

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

# **ACERVO**

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina. sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com. br/getulina

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### **ENTIDADES**

### Prefeitura Municipal de Getulina

CNPJ 44.528.842/0001-96

Praça Bernardino de Campos, 184

Telefone: (14) 3552-9222 Site: www.getulina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/

getulina

# Câmara Municipal de Getulina

CNPJ 49.890.155/0001-30 Rua Wenceslau Braz, 241 Telefone: (14) 3552-1066

Site: www.camaragetulina.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal. com.br/getulina



# **MUNICÍPIO DE GETULINA**

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Terça-feira, 08 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1145

Página 2 de 6

#### **PODER EXECUTIVO**

#### **Atos Oficiais**

Leis

### **LEI Nº 2.703 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022**

"Acrescenta inciso ao artigo 38 da Lei Municipal nº 2.578 de 01 de abril de 2019, dispondo sobre a concessão, aos Conselheiros Tutelares, do vale alimentação previsto na Lei Municipal nº 2.537, de 28 de maio 2018."

Eu, **ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA**, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, usando de minhas atribuições que são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 38 da Lei Municipal nº 2.578 de 01 de abril de 2019, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

	"Art.	38
• • • •		

IX - Aos Conselheiros Tutelares, fica garantido o vale alimentação previsto na Lei Municipal  $n^{\circ}$  2.537, de 28 de maio de 2018.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Getulina, 04 de fevereiro de 2022.

#### **ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

### **ANA LIGIA IWAKAMI**

Chefe de Gabinete

Lei nº 2.704, de 04 de fevereiro de 2022.

"DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DF RECURSOS FINANCEIROS, ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, EM MÚTUA REGIME DΕ COOPERAÇÃO. PARA A CONSECUÇÃO FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO, NA ÀREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL".

**ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA**, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, no exercício de 2022 a destinar recursos de auxílios e subvenções às seguintes entidades privadas abaixo relacionadas que prestam serviços nas áreas de Assistência Social, Educação e Educação Especial, nos termos do disposto no inciso IV do art. 3º da Lei Federal 13.019/14, até os limites relacionados:

ENTIDADE	овјето	VALOR (R\$) ATÉ
Termo de Colaboração № 01/2022	Atendimento de crianças e adolescentes em idade	R\$ 115.500,00
APAE - Associação dos Pais e Amigos dos	escolar enquadráveis na educação especial e	
Excepcionais	atendimento social	
Termo de Colaboração № 02/2022	Acolhimento de pessoas idosas acima de 60 anos,	R\$ 240.000,00
Vila Vicentina de Getulina/SP	de ambos os sexos, e excepcionalmente nos casos	
	de vulnerabilidade mesmo em idade inferior	
Termo de Colaboração № 03/2022	Atendimento a crianças e adolescentes de 06 a 17	R\$ 217.200,00
Núcleo de Apoio à Criança e ao Adolescente	anos de idade	
de Getulina		

**Artigo 2º.** Os repasses dos numerários deverão ser feitos à Entidade conforme as disponibilidades financeiras da Prefeitura Municipal de Getulina (SP)

**Artigo 3º** - Fica o município autorizado a considerar despesas do exercício para fins de prestações de contas, desde que comprovadamente houve assistência da Entidade desde i inicio do presente exercício ao objeto a que se refere o plano de trabalhos

**Artigo 4º** - As despesas com a execução desta Lei ocorrerão por conta das seguintes dotações do orçamento do exercício de 2022:

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS					
Departamento Classificação Elemento Valor Fonte de Recurs				Fonte de Recurso	
Vinculado	Contábil	Econômico			
Educação	12.361.0009.2017	3.3.50.39.00	R\$ 115.500,00	01	
				Tesouro	
Total			R\$ 115.500,00		

VILA VICENTINA					
Departamento	Classificação	Elemento	Valor	Fonte de Recurso	
Vinculado	Contábil	Econômico			
Social	08.241.0013.2026	3.3.50.39.00	R\$ 240.000,00	01	
				Tesouro	
Total			R\$ 240.000,00		

NÚCLEO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE GETULINA					
Departamento	Classificação	Elemento	Valor	Fonte de Recurso	
Vinculado	Contábil	Econômico			
Social	08.244.0013.2025	3.3.50.39.00	R\$ 156.000,00	01	
				Tesouro	
Social	08.244.0013.2025	3.3.50.39.00	R\$ 37.200,00	02	
				Estadual	
Social	08.244.0013.2025	3.3.50.39.00	R\$ 24.000,00	05	
				Federal	
Total			R\$ 217.200,00		

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo-se seus efeitos a 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.



# **MUNICÍPIO DE GETULINA**

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Terça-feira, 08 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1145

Página 3 de 6

Getulina, 04 de fevereiro de 2022.

# ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

# FÁBIO GARCIA Responsável pela Secretaria

Lei nº 2.705, de 04 de fevereiro de 2022

"DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS. ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E IRMANDADAE DA SANTA CASADE MISERICÓRDIA DE GETULINA, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, MEDIANTE CONVÊNIO, PARACONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO, NA ÀREA DA SAÚDE, COM ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTAR E DÁ OUTAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, no exercício de 2022 a destinar repasse financeiro, a entidade privada sem fins lucrativos abaixo relacionada que presta serviço na área da Saúde, nos termos do disposto no inciso IV do art. 3º da Lei Federal 13.019/14, até os limites relacionados:

ENTIDADE	ОВЈЕТО	VALOR (R\$) ATÉ
Irmandade da Santa Casa de		R\$ 462.000,00
Misericórdia de Getulina	Atendimento médico, odontológico e de	
Manutenção do Programa	enfermagem em regime ambulatorial e realização	
Estratégia Saúde da Família	de visitas domiciliares a todos os munícipes de	
Convênio Nº 01/2022	qualquer faixa etária, com vistas a melhorar a	
	qualidade da assistência básica destinadas aos	
	usuários na abrangência da Estratégia Saúde da	
	Família.	
Irmandade da Santa Casa de	Atendimento de Urgência e Emergência - Convênio	R\$ 1.870.000,00
Misericórdia de Getulina.	Nº 02/2022. Prestação de Serviços Médicos	
Atendimento de Urgência e	Hospitalares, ambulatorial, de urgência, emergência	
Emergência - Convênio № 02/2022	e internação, priorizando o SUS.	
Irmandade da Santa Casa de	Unidade temporária de Atendimento ao COVID-19 Nº	R\$ 80.000,00
Misericórdia de Getulina.	03/2022. Contratação de profissionais, para o	
Unidade temporária de	atendimento aos pacientes infectados pelo	
Atendimento ao COVID-19 Nº	coronavírus	
03/2022.		

TOTAL	construção de uma reae de atenção nonstitu	R\$ 2.802.000,00
	construcão de uma rede de atenção holística	
Multidisciplinar CAM- Nº 04/2022.	Atendimento Multidisciplinar, com vistas a	
Centro de Atendimento	SUS (bio-psicossocial), a ser realizado no Centro de	
Misericórdia de Getulina	04/2022. Prestação de serviço multidisciplinar ao	
Irmandade da Santa Casa de	Centro de Atendimento Multidisciplinar CAM- Nº	R\$ 390.000,00

**Artigo 2º.** Os repasses dos numerários deverão ser feitos à Entidade conforme as disponibilidades financeiras da Prefeitura Municipal de Getulina (SP)

**Artigo 3º** - Fica o município autorizado a considerar despesas do exercício para fins de prestações de contas, desde que comprovadamente houve assistência da Entidade desde o início do presente exercício ao objeto a que se refere o plano de trabalhos

**Artigo 4º** - As despesas com a execução desta Lei ocorrerão por conta dos seguintes elementos econômicos do orçamento do exercício de 2022:

Departamento	Classificação Contábil	Categoria	Valor	Fonte de Recurso
Vinculado		Econômica		
Saúde	10.301.0016.2047 -	3.3.50.39.00	336.000,00	0.05.00 Federal
	MANUT. DA ESTRAT. DA			
	SAÚDE DA FAMILIA			
Saúde	10.301.0016.2047 -	3.3.50.39.00	126.000,00	0.01.00
	MANUT. DA ESTRAT. DA			Municipal
	SAÚDE DA FAMILIA			
Saúde	10.302.0017.2038 -	3.3.50.39.00	1.870.000,00	0.01.00 Municipal
	ATENDIMENTO DE MEDIA E			
	ALTA COMPLEXIDADE			
Saúde	10.301.0016.2063 -	3.3.50.39.00	390.000,00	0.01.00 Municipal
	MANUT. DO CENTRO DE			
	ATEND.			
	MULTIPROFISSIONAL			
Saúde	10.301.0016.2059 -	3.3.50.39.00	80.000,00	0.01.00
	AÇÕES DE COMBATE AO			Municipal
	COVID-19			
			2.802.000,00	

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo-se seus efeitos a 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Getulina, 04 de fevereiro de 2022.

# ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

# FÁBIO GARCIA Responsável pela Secretaria

### LEI nº 2.706 de 04 de fevereiro de 2022.

"Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar e Credito Adicional Especial e acrescenta Ação no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e dá outras providências"

Eu, ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito



# **MUNICÍPIO DE GETULINA**

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Terça-feira, 08 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1145

Página 4 de 6

Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, usando de minhas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Prefeito do Município de Getulina autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 394.000,00 (trezentos e noventa e quatro mil reais), nas seguintes classificações contábil:

LOCAL: 02.0700 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE				
10.302.0017.2038 - ATENDIMENTO DE	3.3.50.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC	0.01.00	190.000,00	
MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	PESSOA JURÍDICA	MUNICIPAL		
10.301.0016.2063 - MANUT. DO CENTRO	3.3.50.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC	0.01.00	54.000,00	
DE ATEND. MULTIPROFISSIONAL	PESSOA JURÍDICA	MUNICIPAL		
10.302.0017.2038 - ATENDIMENTO DE	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC	0.05.00	150.000,00	
MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	PESSOA JURÍDICA	FEDERAL		
TOTAL				

**ARTIGO 2º -** Para cobertura do crédito adicional de que se trata o art. 1º desta lei, será utilizado excesso de arrecadação oriundo de recursos de incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial, recebido do Fundo Nacional de Saúde na data de 22 de dezembro de 2021 no valor de R\$ 150.000,00, e R\$ 244.000,00, proveniente de anulação parcial das dotações abaixo, conforme disposto nos incisos II e III, § 1º, art. 43 da Lei Federal 4320/64.

LOCAL: 02.07.00 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE					
10.301.0016.2047 - MANUT. DA ESTRAT.	3.3.50.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC	0.01.00	244.000,00		
DA SAÚDE DA FAMILIA	PESSOA JURÍDICA	MUNICIPAL			
TOTAL	TOTAL				

**ARTIGO 3º** - Fica o Prefeito do Município de Getulina autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais) nas seguintes classificações contábil:

LOCAL: 02. 0700 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE				
10.301.0016.2047 - MANUT. DA ESTRAT.	3.3.50.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC	0.05.00	336.000,00	
DA SAÚDE DA FAMILIA	PESSOA JURÍDICA	FEDERAL		
10.301.0016.2059 - AÇÕES DE COMBATE	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC.	0.01.00	80.000,00	
AO COVID-19	P. JURÍDICA	MUNICIPAL		
LOCAL: 02.10.00 - DEP. DE DESENVOL	VIMENTO SOCIAL E MELHOR IDADE			
08.241.0013.2026 - MANUT. DE	3.3.50.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC	0.01.00	240.000,00	
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	PESSOA JURÍDICA	MUNICIPAL		
08.244.0013.2025 - MANUT. DO F.M.A.S	3.3.50.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC	0.05.00	24.000,00	
	PESSOA JURÍDICA	FEDERAL		
TOTAL				

**ARTIGO 4º -** Para cobertura do crédito adicional especial de que se trata o art. 3º desta lei, será utilizado excesso de arrecadação oriundo de recursos do Fundo a Fundo Pab Fixo no valor de R\$ 336.000,00 e R\$ 344.000,00, proveniente de anulação parcial das dotações abaixo, conforme disposto nos incisos II e III, § 1º, art. 43 da Lei Federal 4320/64.

### Anulação:

LOCAL: 02.02.00 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
04.182.0028.2058 - ATIVIDADE	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC.	0.01.00	140.000,00
DELEGADA DE SEGURANÇA PÚBLICA	P. JURÍDICA	MUNICIPAL	

TOTAL					
TERC P. JURÍDICA	TERC P. JURÍDICA	FEDERAL			
08.244.0013.2025 - OUTROS SERV. DE	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	0.05.00	24.000,00		
TERC P. JURÍDICA	PESSOA JURÍDICA	MUNICIPAL			
08.244.0013.2025 - OUTROS SERV. DE	3.3.50.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC	0.01.00	14.000,00		
LOCAL: 02.10.00 - DEP. DE DESENVOLVIMENTSOCIAL E MELHOR IDADE					
	PESSOA JURÍDICA	MUNICIPAL			
13.392.0023.2019 - MANUT. DA CULTURA	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC	0.01.00	36.000,00		
LOCAL: 02.06.00 - CULTURA					
DA SAÚDE DA FAMILIA	PESSOA JURÍDICA	MUNICIPAL			
10.301.0016.2047 - MANUT. DA ESTRAT.	3.3.50.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC	0.01.00	80.000,00		
LOCAL: 02.07.00 DEPARTAMENTO DE	SAÚDE				
SECRETARIA	P. JURÍDICA	MUNICIPAL			
04.122.0003.2010 - MANUT. DA	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC.	0.01.00	50.000,00		

**ARTIGO 5º** - Fica incluído os créditos adicionais suplementar e especial de que se trata esta lei, no Plano Plurianual - PPA, aprovado pela Lei Municipal nº 2.690, de 03 de novembro de 2021, abrangendo o período de 2.022 a 2.025, e em seus anexos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 2.691, de 03 de novembro de 2.021, abrangendo o exercício de 2.022 e em seus anexos.

**ARTIGO 6º -** Fica convalidado na Lei nº 2.690, de 03 de novembro de 2021 - P.P.A e na Lei nº 2.691 de 03 de novembro de 2021 - L.D.O, o valor da alteração da *ação* ora contemplado na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

**ARTIGO 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Getulina: 04 de fevereiro de 2022

# ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

# FÁBIO GARCIA Responsável pela Secretaria

# Decretos

.....

# DECRETO № 3.167, DE 20 DE JANEIRO DE 2.022

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE GETULINA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 2.701 de 13 de janeiro de 2022.

### **DECRETA:**

**Artigo 1º.-** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 1.386.613,00 (um milhão, trezentos e oitenta e seis mil, seiscentos e treze reais) à seguinte dotação:

02.0	02.00	PODER EXECUTIVO	Fonte de	Valor R\$
			Recurso	
02.0	3.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		



# **MUNICÍPIO DE GETULINA**

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Terça-feira, 08 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1145

Página 5 de 6

FUNDAMENTAL	PERMANENTE	MUNICIPAL	
12.361.0009.2017 - MANUT. DO ENSINO	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL	0.02.00	100.000,00
FUNDAMENTAL	PERMANENTE	ESTADUAL	
02.07.00	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
10.301.0016.2024 - MANUT. E AÇÃO DA	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL	0.01.00	9.530,00
ATENÇÃO BÁSICA	PERMANENTE	MUNICIPAL	
10.301.0016.2024 - MANUT. E AÇÃO DA	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL	0.02.00	130.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	PERMANENTE	ESTADUAL	
02.09.00	DEP. DE OBRAS E SERVIÇOS		
	PÚBLICOS		
15.452.0015.2029 -MANUT. DA LIMPEZA	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL	0.01.00	95.000,00
PUBLICA	PERMANENTE	MUNICIPAL	
15.452.0015.2029 -MANUT. DA LIMPEZA	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL	0.05.00	490.000,00
PUBLICA	PERMANENTE	FEDERAL	
15.452.0030.1071 - PAVIMENTAÇÃO	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	01	11.653,00
ASFÁLTICA		MUNICIPAL	
15.452.0030.1071 - PAVIMENTAÇÃO	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	02	250.000,00
ASFÁLTICA		ESTADUAL	
15.452.0015.1072 - ACADEMIA DE	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL	0.01.00	6.430,00
GINASTICA AO AR LIVRE	PERMANENTE	MUNICIPAL	
15.452.0015.1072 - ACADEMIA DE	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL	0.05.00	200.000,00
		ı	1

**ARTIGO 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º será proveniente do superávit financeiro do exercício anterior e do excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II, § 1º, art. 43 da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro: R\$ 346.613,00

**Fonte de Recurso** 

R\$ 130.000,00 - Estadual R\$ 216.613,00 - Tesouro

Excesso: R\$ 1.040.000,00 Fonte de Recurso

R\$ 350.000,00 - Estadual R\$ 690.000,00 - Federal

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

# ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA Prefeito Municipal (assinado no original)

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

### **DECRETO Nº 3.168, DE 21 DE JANEIRO DE 2022**

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GETULINA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 2.691 de 03 de novembro de 2021.

### **DECRETA:**

**Artigo 1º**.- Ficam transposicionados no orçamento vigente, a importância de R\$ 247.024,00 (duzentos e quarenta e sete mil, vinte e quatro reais).

# **ACRÉSCIMOS:**

LOCAL: 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

TOTAL				257.024,00
	i .	1	l	1
	ADMINISTRATIVA	JUDICIAIS	MUNICIPAL	
415	04.122.0003.2061 - GESTÃO	3.1.90.91.00 - SENTENÇAS	0.01.00	3.000,00
	ADMINISTRATIVA	JUDICIAIS	MUNICIPAL	
414	04.122.0003.2060 - GESTÃO	3.3.90.91.00 - SENTENÇAS	0.01.00	13.000,00
			RECURSO	
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE	VALOR
LOCAL:	02.11.00 - DIRETORIA DE NEGOCIO	DS JURÍDICOS		•
	FROTA	TERC PESSOA JURÍDICA	MUNICIPAL	
314	04.122.0007.2013 - MANUT. DA	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE	0.01.00	1.900,00
			RECURSO	
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE	VALOR
LOCAL:	02.09.00 - DEP. DE OBRAS E SERV	. PÚBLICOS		
	MEIO AMBIENTE			
	AGRICULTURA/ABASTECIMENTO E	MATERIAL PERMANENTE	MUNICIPAL	
301	20.606.0020.2030 -	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E	0.01.00	1.000,00
			RECURSO	
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE	VALOR
LOCAL:	02.08.00 - DEP. DE AGRICULTURA	, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIEI	NTE	
	ATENÇÃO BÁSICA	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	MUNICPAL	
237	10.301.0016.2041 - GESTÃO DA	3.3.90.40.00 - SERV. DE	0.01.00	10.000,00
	ATENÇÃO BÁSICA	TEMPO DETERMINADO	MUNICIPAL	
241	10.301.0016.2041 - GESTÃO DA	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR	0.01.00	26.000,00
			RECURSO	
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE	VALOR
	02.07.00 - SAÚDE	I		1
10041	L	TATIONALS	LJIMDUAL	
1/3	INFANTIL	PATRONAIS	ESTADUAL	23.000,00
179	12.365.0008.2043 - EDUCAÇÃO	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES	0.02.00	25.000,00
	INFANTIL	- P. CIVIL	MUNICIPAL	
177	12.365.0008.2043 - EDUCAÇÃO	3.1.90.11.00 - VENC. E VANT. FIXAS	0.02.00	50.000,00
	INFANTIL	PATRONAIS	ESTADUAL	1
175	12.365.0008.2042 - EDUCAÇÃO	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES	0.02.00	3.200,00
	INFANTIL	- P. CIVIL	ESTADUAL	
173	12.365.0008.2042 - EDUCAÇÃO	3.1.90.11.00 - VENC. E VANT. FIXAS	0.02.00	13.400,00
	FUNDAMENTAL	PATRONAIS	ESTADUAL	
134	12.361.0009.2044 - ENSINO	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES	0.02.00	30.000,00
	FUNDAMENTAL	- P. CIVIL	ESTADUAL	
132	12.361.0009.2044 - ENSINO	3.1.90.11.00 - VENC. E VANT. FIXAS	0.02.00	70.000,00
			RECURSO	
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE	VALOR
LOCAL:	02.03.00 - DEPARTAMENTO DE ED	UCAÇÃO		•
	ADMINISTRATIVA	MATERIAL PERMANENTE	MUNICIPAL	
79	04.128.0003.2011 - GESTÃO	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E	0.01.00	6.524,00
			RECURSO	
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE	VALOR
LOCAL:	02.02.00 - DEPARTAMENTO DE AD	MINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
	DE SOLIDARIEDADE	TERC PESSOA FÍSICA	FEDERAL	
32	08.244.0027.2054 - FUNDO SOCIAL	3.3.90.36.00 - OUTROS SERV. DE	0.01.00	4.000,00
			RECURSO	

**Artigo 2º.**- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação da dotação abaixo, conforme prevê o art. 7º da Lei Municipal nº 2.634 de 30 de junho de 2.020.

### **REDUÇÕES:**

LOCAL: 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS					
FICHA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA CAT. ECONÔMICA FONTE DE VALOR					
			RECURSO		
30	08.244.0027.2054 - FUNDO SOCIAL	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE	0.01.00	-4.000,00	
	DE SOLIDARIEDADE	CONSUMO	FEDERAL		



# **MUNICÍPIO DE GETULINA**

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Terça-feira, 08 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1145

Página 6 de 6

FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
76	04.128.0003.2011 - GESTÃO	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE	0.01.00	-6.524,00
	ADMINISTRATIVA	TERC P. JURÍDICA	MUNICIPAL	
LOCAL:	02.03.00 - DEPARTAMENTO DE EL			
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE	VALOR
TICHA	TONCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	RECURSO	VALOR
131	12.361.0009.2044 - ENSINO	3.1.90.11.00 - VENC. E VANT. FIXAS	0.02.00	-70.000,00
	FUNDAMENTAL	- P. CIVIL	ESTADUAL	
133	12.361.0009.2044 - ENSINO	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES	0.02.00	-30.000,00
	FUNDAMENTAL	PATRONAIS	ESTADUAL	
172	12.365.0008.2042 - EDUCAÇÃO	3.1.90.11.00 - VENC. E VANT. FIXAS	0.02.00	-16.600,00
	INFANTIL	- P. CIVIL	ESTADUAL	
176	12.365.0008.2043 - EDUCAÇÃO	3.1.90.11.00 - VENC. E VANT. FIXAS	0.02.00	-50.000,00
	INFANTIL	- P. CIVIL	MUNICIPAL	
178	12.365.0008.2043 - EDUCAÇÃO	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES	0.02.00	-25.000,00
	INFANTIL	PATRONAIS	ESTADUAL	
LOCAL:	02.07.00 - SAÚDE		!	
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE	VALOR
			RECURSO	
243	10.301.0016.2041 - GESTÃO DA	3.1.90.11.00 - VENC. E VANT. FIXAS	0.01.00	-26.000,00
	ATENÇÃO BÁSICA	- P.CIVIL	MUNICIPAL	
234	10.301.0016.2041 - GESTÃO DA	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE	0.01.00	-10.000,00
	ATENÇÃO BÁSICA	TERC P. JURÍDICA	MUNICPAL	
LOCAL:	02.08.00 - DEP. DE AGRICULTURA	, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIE	NTE	
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE	VALOR
			RECURSO	
295	18.541.0020.2051 -	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E	0.01.00	-1.000,00
	AGRICULTURA/ABASTECIMENTO E	MATERIAL PERMANENTE	MUNICIPAL	
	MEIO AMBIENTE			
LOCAL:	02.09.00 - DEP. DE OBRAS E SER\	/. PÚBLICOS	1	1
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE	VALOR
			RECURSO	
312	04.122.0007.2013 - MANUT. DA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE	0.01.00	-1.000,00
	FROTA	CONSUMO	MUNICIPAL	
313	04.122.0007.2013 - MANUT. DA	3.3.90.36.00 - OUTROS SERV. DE	0.01.00	-900,00
	FROTA	TERC P. FÍSICA	MUNICIPAL	
LOCAL:	02.11.00 - DIRETORIA DE NEGOCI	L	I	
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE	VALOR
			RECURSO	
417	04.122.0003.2060 - GESTÃO	3.1.90.11.00 - VENC. E VANT. FIXAS	0.01.00	-13.000,00
	ADMINISTRATIVA	- P. CIVIL	MUNICIPAL	
420	04.122.0003.2061 - GESTÃO	3.1.90.36.00 - OUTROS SERV. DE	0.01.00	-3.000,00
	ADMINISTRATIVA	TERC P. FÍSICA	MUNICIPAL	
	1	1	I	

**Artigo 3º**.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Getulina, 21 de janeiro de 2022

# Antonio Carlos Maia Ferreira Prefeito Municipal (assinado no original)

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

# DECRETO Nº 3.170, DE 28 DE JANEIRO DE 2.022

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências O PREFEITO MUNICIPAL DE GETULINA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 2.694 de 06 de dezembro de 2021.

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º.**- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 30.000,00 (trinta e um mil reais) à seguinte dotação:

LOCAL: 02.03.00 - DEP. DE SAÚDE				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE	VALOR
			RECURSO	
433	12.365.0008.2009 - MANUT. DA PRÉ	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E	0.01.00	30.000,00
	ESCOLA	MATERIAL PERMANENTE	MUNICIPAL	
TOTAL				30.000,00

**ARTIGO 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º será proveniente do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme prevê o inciso I, § 1º, art. 43 da Lei Federal 4320/64.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

# ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA Prefeito Municipal (assinado no original)

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.